

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

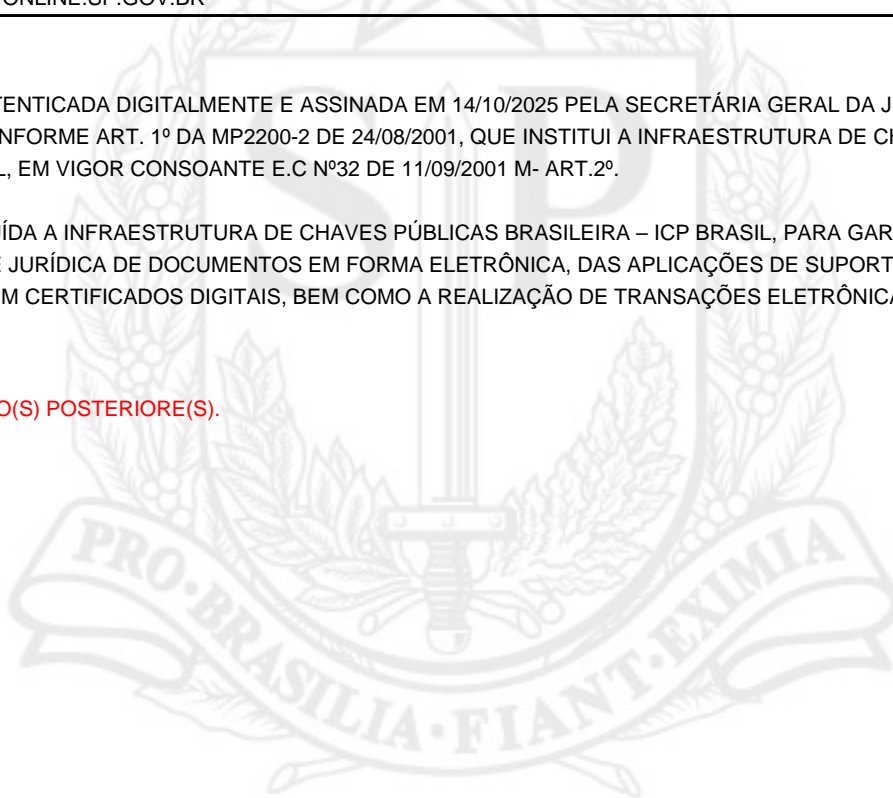
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TBI SECURITIZADORA S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300677706	CNPJ 63.163.714/0001-30	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300677706	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:31:50	CÓDIGO DE CONTROLE 278331317
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
3.036.219/25-0

CONTROLE INTERNET
035302003-6

DADOS CADASTRAIS

63.163.419/0001-30

ATO Constituição Normal;		NOME EMPRESARIAL TBI SECURITIZADORA S/A		PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Vereador Jose Diniz		NÚMERO 3720	COMPLEMENTO conjunto 607	CEP 04604-007	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: EDOARDO JOSÉ BAMBINI (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 09/09/2025		DARF: R\$,00

JUCESP-
GUICHÉ
09 OUT
PROTOC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 2 ★ 09 OUT 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO TURMA DE NEGÓCIOS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 3ª TURMA 13 OUT 2025 1. Vogal Relator Vogal Revisor Assessor(a) Técnico(a) Vogal
ANEXOS:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros		<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão
OBSERVAÇÕES:		 Marina Centurion Dardani SECRETÁRIA GERAL 3530067770-6

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300677706 em 13/10/2025 da empresa TBI SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 3036219250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278331317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
TBI SECURITIZADORA S/A**

Data, hora e local: 09/09/2025, às 11:00 (onze) horas na sede social, localizada à Avenida Vereador José Diniz, 3720, conjunto 607, Edifício Work Center, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04604-007.

Presença de Acionistas: Representando 100% do Capital Social votante.

Composição da mesa: Presidente Sr. **Edoardo José Bambini**, Secretária Sr. **Ana Rita Bambini**.

Publicações: Dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, em razão da presença de todos os acionistas e recolhida assinatura de todos no livro de presença.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição da sociedade **TBI SECURITIZADORA S/A**, e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **TBI SECURITIZADORA S/A**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata.

2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:

Boletim de Subscrição:

a) **EDOARDO JOSÉ BAMBINI**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 08/02/1966, empresário, portador do documento de identidade RG nº 13.607.181-SSP/SP, inscrito no CPF nº 073.825.608-05, residente e domiciliado à Rua Conde Sílvio Álvares Penteado, nº 80 – Bairro Pinheiros – São Paulo/SP – CEP: 05428-040;



Assinado por: A 10
Assinado por: E 8
Assinado por: B 10





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
TBI SECURITIZADORA S/A**

b) **ANA RITA BAMBINI**, brasileira, solteira, nascida em 06/05/1964, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 12.693.715-1-SSP/SP, inscrita no CPF nº 052.981.798-51, residente e domiciliada à Rua Afonso Bandeira de Melo, nº 209 – Apto 44 – Bairro Campo Belo – São Paulo/SP – CEP: 04613-060.

3) Ações subscritas: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Percentual de integralização das Ações: 10% (dez por cento); Distribuição por subscritor:

EDOARDO JOSÉ BAMBINI - 95% das ações;

ANA RITA BAMBINI - 5% das ações;

4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente e Diretora sem designação específica. Os acionistas aprovaram a eleição dos Diretores: **EDOARDO JOSÉ BAMBINI**, já qualificado - como DIRETOR PRESIDENTE da Companhia e **ANA RITA BAMBINI**, já qualificada - como DIRETORA SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA da Companhia, com mandato de até 03 (três) anos.

4 (i.1) Fixar a remuneração dos Diretores da companhia, para o exercício social em curso, nos seguintes termos:

Ao Diretor Presidente o Sr. **EDOARDO JOSÉ BAMBINI**, será atribuída a remuneração mensal equivalente a quatro (4) salários-mínimos vigentes à época do pagamento;

A Diretora Sra. **ANA RITA BAMBINI** será atribuída a remuneração mensal equivalente a um (1) salário-mínimo vigente à época do pagamento.

4 (i.2) os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Assinado por: ANA
Assinado por: EDO
Assinado por: LUC





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
TBI SECURITIZADORA S/A**

concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

5) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, quando forem necessárias, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404/76, serão realizadas no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no periódico, qualquer outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Avenida Vereador José Diniz, 3720, conjunto 607, Edifício Work Center, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04604-007.

7) Descrição da integralização do capital social – Foi declarado que o capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e, encontra-se integralmente subscrito, sendo que, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), foi integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, pelos acionistas, através de transferência bancária, na proporção de suas ações, e o valor remanescente a integralizar em até 12 (doze) meses em moeda corrente nacional, a partir desta data.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, **EDOARDO JOSÉ BAMBINI**, Presidente da Mesa, pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se o ESTATUTO SOCIAL aprovado no item 1.

Assinado por: ATE
Assinado por: EJP
Assinado por: ELIN





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
TBI SECURITIZADORA S/A**

**ESTATUTO SOCIAL DE TBI SECURITIZADORA S/A
DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º - TBI SECURITIZADORA S/A, (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto específico:

- a) a aquisição e securitização de direitos creditórios padronizados e/ou não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial e de prestação de serviços, que sejam passíveis de securitização;
- b) a aquisição e alienação de títulos de crédito;
- c) a emissão e a colocação privada de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios;
- d) a emissão, a recompra, a revenda ou o resgate de valores mobiliários de sua própria emissão;
- e) a cessão e a re aquisição de direitos creditórios.

Parágrafo Único: A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Avenida Vereador José Diniz, 3720, conjunto 607, Edifício Work Center, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04604-007, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL TBI SECURITIZADORA S/A

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados nesta data, em Moeda Corrente Nacional e, o saldo restante a integralizar no prazo de até 12 (doze meses).

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da assembleia Geral.

Parágrafo segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista, em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Quarto: As ações preferenciais não tem direito a voto, gozando apenas das seguintes vantagens: (a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da companhia; (b) prioridade no recebimento de dividendo legal da Companhia.

Parágrafo Quinto: Por deliberação dos acionistas, tomadas em assembleia Geral, a Companhia poderá emitir, novas ações ordinárias, inclusive com cláusula de resgate ou amortização.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia, para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

5

Assinado por: [assinatura] Assinado por: E.S. Assinado por: [assinatura]

DocId: 3f0e660e-0c3d-43f6-973f-0d0b239f26a9



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300677706 em 13/10/2025 da empresa TBI SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 3036219250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278331317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
TBI SECURITIZADORA S/A

Parágrafo Segundo: Cabe à assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

Parágrafo Terceiro: É vedado ao administrador conceder avais, endossos e cauções em favor de terceiros e o uso do nome da sociedade em negócios particulares. Serão considerados nulos de pleno direito, e de responsabilidade exclusiva e pessoal do administrador, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

Parágrafo Quarto: É vedada (i) a contratação de empréstimo bancário de qualquer natureza com garantia de contrato, nota promissória, ou mesmo conta garantida com garantia de recebíveis (duplicatas, cheques etc.), bem como cheque especial, leasing, CDC e qualquer outro tipo de financiamento, somente sendo permitido com assinatura dos acionistas que constituam no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social; (ii) é vedada a celebração de contrato de mútuo com terceiros, que não sejam acionistas; (iii) fica vedada a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo imobilizado da sociedade, bem como alienação de quaisquer bens recebíveis (duplicatas ou notas promissórias ou cheques) que integrem o ativo circulante sendo somente permitida com assinatura dos acionistas que constituam no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital da empresa.

Parágrafo Quinto: Serão considerados nulos de pleno direito, e de responsabilidade exclusiva e pessoal dos acionistas recalcitrantes, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta por 2 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente e Diretora sem designação específica.

6

Assinado por: A.M.B. Assinado por: S.B.B. Assinado por: M.L.M.

DocSales ID: 3f0e660e-0c3d-43f6-973f-0d0b239f26a9



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300677706 em 13/10/2025 da empresa TBI SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 3036219250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278331317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
TBI SECURITIZADORA S/A

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão do Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: O Diretor, findo o prazo de gestão, permanecerá no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8º - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitadas os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – Compete exclusivamente ao Diretor Presidente:

I – Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

II – Representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,

III – manter atualizado os registros necessários a Companhia.

Artigo 10 - Compete ao Diretor Presidente: (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) outorgar procurações com poderes específicos; (d) analisar e propor à Diretoria de políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (e) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial; supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (f) executar as operações e atividades da Companhia; (g) implementação dos planos e orçamentos; (h) representar a companhia perante terceiros; (i) assinar carta de anuência (j) Contratação de serviços de terceiros pelos administradores;

7

Assinado por: [assinatura] Assinado por: E.B. Assinado por: [assinatura]

Docsales ID: 3f0e660e-0c3d-43f6-973f-0d0b239f26a9



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300677706 em 13/10/2025 da empresa TBI SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 3036219250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278331317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
TBI SECURITIZADORA S/A

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11 - Companhia poderá ter um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, devem ser pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12 – A assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado

8

Assinado por: A/10
Assinado por: B/10
Assinado por: C/10

Docstales ID: 3f0e660e-0c3d-43f6-973f-0d0b239f26a9



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300677706 em 13/10/2025 da empresa TBI SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 3036219250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278331317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
TBI SECURITIZADORA S/A

fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da assembleia.

Parágrafo Terceiro - A assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

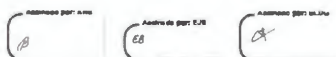
Artigo 13 - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DESTINAÇÃO DO LUCRO**

Artigo 14 - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:



JUCESP

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
TBI SECURITIZADORA S/A**

- I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 15 - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo primeiro: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Parágrafo segundo: Até que a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 14 seja realizada, a diretoria poderá, independentemente de reforma do estatuto social, declarar e pagar dividendos intermediários, nos termos do disposto no art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976.

Artigo 16 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 17 - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.



JUCESP
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
TBI SECURITIZADORA S/A

Parágrafo Único: Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e a Presidente da assembleia Geral ou a Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 18 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da assembleia Geral, caso em que competirá à assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 19 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e demais órgãos competentes.

EDOARDO JOSÉ BAMBINI

ANA RITA BAMBINI

Visto Advogado:

Dr. Sandro Luciano de Godoi
OAB/SP: 491610



11

Docsales ID: 3f0e660e-0c3d-43f6-973f-0d0b239f26a9

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300677706 em 13/10/2025 da empresa TBI SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 3036219250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278331317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
19
13 OUT 2025

JUCESP SEDE **JUCESP**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3530067770-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3530067770-6



TBI SECURITIZADORA S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista dos subscritores do capital social da empresa **TBI SECURITIZADORA S/A.**, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados nesta data, em Moeda Corrente Nacional nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data e, o saldo restante a integralizar no prazo de até 12 (doze meses).

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES - R\$	VALOR REALIZADO NESTA DATA R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
EDOARDO JOSÉ BAMBINI , brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 08/02/1966, empresário, portador do documento de identidade RG nº 13.607.181-SSP/SP, inscrito no CPF nº 073.825.608-05, residente e domiciliado à Rua Conde Silvío Álvares Penteado, nº 80 – Bairro Pinheiros – São Paulo/SP – CEP: 05428-040	190.000	ON	190.000,00	19.000,00	A PRAZO	MOEDA CORRENTE NACIONAL



JUCESP
13 10 25
TBI SECURITIZADORA S/A
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 09 dia do mês de setembro de 2.025, às 11:00 horas, na sede da Companhia **TBI SECURITIZADORA S/A**, sito a Avenida Vereador José Diniz, 3720, conjunto 607, Edifício Work Center, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04604-007, TOMAM POSSE, neste ato, todos com mandato de 03 (três) anos, o Sr. **EDOARDO JOSÉ BAMBINI**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 08/02/1966, empresário, portador do documento de identidade RG nº 13.607.181-SSP/SP, inscrito no CPF nº 073.825.608-05, residente e domiciliado à Rua Conde Sílvio Álvares Penteado, nº 80 – Bairro Pinheiros – São Paulo/SP – CEP: 05428-040, para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE da Companhia e a Sra. **ANA RITA BAMBINI**, brasileira, solteira, nascida em 06/05/1964, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 12.693.715-1-SSP/SP, inscrita no CPF nº 052.981.798-51, residente e domiciliada à Rua Afonso Bandeira de Melo, nº 209 – Apto 44 – Bairro Campo Belo – São Paulo/SP – CEP: 04613-060, para o cargo de DIRETORA SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA da Companhia. Ao assumirem os cargos, os Diretores DECLARAM, expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável.

EDOARDO JOSÉ BAMBINI

Diretor Presidente

ANA RITA BAMBINI

Diretora Sem Designação Específica

Assinado por: A.R.B.
Assinado por: E.B.

Docsales ID: 8ff55e42-0289-457a-92c0-1d4a02ee1e1a

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300677706 em 13/10/2025 da empresa TBI SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 3036219250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278331317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

13 10 25

Eu, VALTER YUKIO KAMIKOGA, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP104418/O-1, inscrito no CPF nº 606.430.728-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original, na forma do art. 28, IN 81/2020.

Documentos apresentados:

1. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03794806700, em nome do Sr. Edoardo José Bambini, válida até 27/04/2026, expedida pelo DETRAN/SP em 28/04/2021.
2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03305978668 em nome da Sra. Ana Rita Bambini, válida até 03/10/2029, expedida pelo DETRAN/SP em 04/10/2024.
3. Comprovantes de depósito referente ao capital social dos acionistas Edoardo José Bambini e Ana Rita Bambini, identificados nas folhas 01 e 02;
4. Comprovante do extrato bancário da conta aberta em nome da empresa TBI SECURITIZADORA S/A, com o valor total obrigatório de 20% do capital social, identificado na folha 03.

São Paulo/SP, 12 de setembro de 2025.

VALTER YUKIO KAMIKOGA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME EDOARDO JOSÉ BAMBINI						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 073.825.608-05	RG/RNE 13607181	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2021	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Conde Silvío Alvares Penteado						NÚMERO 80	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Pinheiros			CEP 05428-040	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	09/09/2025
NOME	EDOARDO JOSÉ BAMBINI (Diretor Presidente)	ASSINATURA	





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME ANA RITA BAMBINI						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 052.981.798-51	RG/RNE 12693715	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2024	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Afonso Bandeira de Melo						NÚMERO 209	
COMPLEMENTO Apto 44			DISTRITO/BAIRRO Campo Belo			CEP 04613-060	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	09/09/2025
NOME	ANA RITA BAMBINI (Diretor sem Designação)	ASSINATURA	



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300677706 em 13/10/2025 da empresa TBI SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 3036219250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278331317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.